



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 588/2000**

Autoriza o Poder Executivo a extinguir a  
COURB – Companhia de Urbanização de  
Simões Filho e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a COURB – Companhia de Urbanização de Simões Filho, empresa pública dotada de direito privado, criada pela Lei n.º 248/81.

§ Único – A extinção que dispõe o artigo primeiro desta Lei, deverá ser procedido observando-se as normas concernente a natureza e a personalidade jurídica da empresa pública citada, ficando para tanto o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas pertinentes para o fim colimado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar e assumir, em nome do Município de Simões Filho, as obrigações e o patrimônio da COURB.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2000

  
**EDSON ALMEIDA DE JESUS**  
Prefeito

Transcrito no Livro
No. <u>05</u> fls <u>109 V</u>
Em. <u>04/04/2000</u>
Ass.: <u>[Handwritten Signature]</u>